



LEI Nº. 2.217/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera tabela de vencimentos prevista Altera a Lei nº. 1.962/2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.962 de 18 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - O servidor designado e nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou atuar como pregoeiro ou equipe de apoio, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, perceberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre seus vencimentos”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 21 de fevereiro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -